



CONTEXTO DE CONSTRUCÃO HISTÓRICA: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DIVERSIDADE

Beatriz Koga NAVARRO¹
Maria Beatriz Esteves Platzeck ESTRELLA²

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo informar a conceituação de direitos humanos, cidadania e diversidade, sua contextualização histórica e suas finalidades. Esta pesquisa, de caráter descritivo, apresenta revisão bibliográfica e pesquisa sobre os temas abordados. Além disso, apresentamos a importância dos direitos humanos em uma sociedade, a fim de garantir os direitos básicos a todo cidadão. Em contrapartida, o desenvolvimento da cidadania e as lutas que o povo brasileiro enfrentou, e continua em constante confronto para dispor de seus direitos e ocupar seu devido lugar como cidadão na sociedade atual. Informamos ainda, as espécies de diversidade e o papel desta na formação da identidade cultural do país, na convivência entre os diferentes grupos étnicos brasileiros e na construção de uma sociedade mais homogênea. Em virtude das temáticas abordadas neste trabalho, é crucial a todo ser humano conhecer e portar de seus direitos e deveres como cidadão, e apesar dos mecanismos abordados pelo Estado com o objetivo de buscar uma igualdade, ainda é preciso mudanças no âmbito político e social.

Palayras-chave: Direitos Humanos. Cidadania. Diversidade. Sociedade.

1 INTRODUÇÃO

O posterior artigo abordará assuntos como direitos humanos, cidadania e diversidade, assuntos que são essenciais para uma sociedade em que as pessoas possam viver bem e com plenitude.

O primeiro assunto a ser abordado no artigo serão os direitos humanos. Em poucas palavras, o mesmo são os direitos que toda sociedade tem ou deveria ter, independente de sua classe social, sexo, escolaridade, entre outros, contudo, é o que dá a todos o direito de ir e vir, de termos o direito de nos expressar de forma legal. Foi gerado com a intenção de que todos, principalmente, tenham respectivamente

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. beatrizkoga123@gmail.com

² Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. bia.eestrella@hotmail.com

dignidade humana, para que assim, todas as leis pudessem ser aplicadas de forma justa e não seletiva, evitando que pessoas fossem culpadas pela discriminação de terceiros. Na declaração dos direitos humanos que foi feita em 1945, após a segunda Guerra Mundial, 193 países acreditaram a declaração dos direitos humanos, marco histórico para construção e sedimentação dos direitos humanos foi a atitude que 193 países que acreditaram. Daquele dia em diante todos os seres humanos começaram a ser vistos de forma igualitária perante a lei. Todavia, começaram a ser vistos com seus devidos valores. sim pudessem ter seu devido valor. Foi um ato avançado que deu esperança a sociedade. Um ato que foi feito há 74 anos e que dura até hoje.

Em seguida, foi abordado o tema Cidadania, todavia, esse assunto originou-se no tempo da Grécia antiga e dali em diante a mesma foi evoluindo e passando por diversas mudanças no âmbito social. Cidadania moderna é um conjunto de direitos e obrigações que compreendem três grupos de direitos. São recursos que concede ao individuo a possibilidade de participação ativa na vida e no âmbito político. Devido a todas as mudanças que ocorreram ao longo dos séculos, a mesma quase chegou a ser extinta, apesar dos pesares, hoje ela é algo essencial e isso ocorreu devido a carta de direitos humanos da (ONU), com o artigo XXII, a qual foi feita em 1948.

O último assunto a ser estudado para o artigo foi diversidade. Esta ideia está ligada aos conceitos de pluralidade, diferentes modos de perspectivas, abordagem e variedade. Esse termo também pode ser usado para referir-se a ideia de diferenças, todavia, por esse e outros motivos que foi criado um amplo parâmetro do que é a Diversidade, a mesma pode ser por diversidade cultural, etnia, biológica, social e diversas outras.

Entrever que os assuntos são de grande importância para todos, os mesmos criaram a sociedade em que estamos impostos. Todavia, é de grande conhecimento que a sociedade é movida pelas relações sociais que vão surgindo todos os dias. A sociedade em que vivemos é movida por esses assuntos: Diversidade, Direitos Humanos e Cidadania Entretanto, esses direitos nem sempre são respeitados por todos ou até mesmos, não são de conhecimento de todos. O presente artigo teve como ideia principal, o intuito de mostrar como foi a conquista desses direitos, e a importância da participação das pessoas para a conquista dos mesmos, para que assim as pessoas possam ser incentivadas a terem conhecimento dos seus direitos estabelecidos no ordenamento jurídico, tendo em vista que os

direitos estão previstos em diploma legais diversos como lei, constituição, tratados internacionais.

2 OS DIREITOS HUMANOS COMO CONQUISTA HISTÓRICA

Direitos humanos, podem ser vistos como uma garantia, sendo ela fundamental e universal. O mesmo permite ter a liberdade de ir e vir, liberdade de expressão, e além disso está incluso também o direito a todos de ter acesso à educação, saúde, trabalho. Devido a esses direitos todos se tornaram iguais perante á lei tendo com que todos tenham os mesmos direitos, independente de sua etnia, classe social, sexo, nacionalidade, idioma ou qualquer outra condição. A partir do momento que eles são firmados ordenamentos jurídicos eles passam a ser Direitos Fundamentais. Algumas das principais características dos Direitos Humanos é que eles foram criados principalmente para o respeito da dignidade humana, para que as leis sejam aplicadas sem discriminação, para que assim, todos sejam protegidos igualmente. esses são dois dos quatro fundamentos que fizeram com que os Direitos Humanos Fossem Criados.

2.1 A História e Evolução dos Direitos Humanos

Antigamente, em 3000 a.c. não existia o que hoje conhecemos como Direitos humanos, outrora, existiam dois lados naquela época, e as pessoas escolheriam a que lado seguir, entretanto, apenas um lado era seguro. Até que em 539 a.c. um homem decidiu que era hora de mudar a sociedade em que o mesmo vivia, seu nome era Ciro, O Grande. Em sua perspectiva, ele notava que já era hora de mudar a forma em que todos viviam e assim, para isso ocorrer ele teria que conquistar Babilônia.

Quando Ciro, O Grande conquistou Babilônia o mesmo fez uma declaração. Algumas de suas palavras foram:

Anuncio que respeitarei as tradições, os costumes e as religiões das nações de meu império e nunca deixarei que nenhum de meus governantes e subordinados os depreciem ou insultem enquanto eu viver (...) Nunca deixarei que ninguém se aposse de propriedades móveis ou fixas de outrem à força, sem remuneração. Enquanto eu estiver vivo, impedirei o trabalho forçado e não pago. Anuncio hoje que todos são livres para escolher uma religião. As pessoas são livres para viver em todas as religiões e para conseguir um

emprego, desde que nunca violem os direitos das outras. Ninguém será punido pelas faltas de seus parentes.

Tendo assim, uma atitude revolucionária, suas palavras foram escritas em um tablete de barro e mudaram o nome para Cilindro de Ciro.

A ideia de Ciro se espalhou, chegando primeiramente na Grécia e em seguida pela Índia, dando início ao que hoje conhecemos como Direitos Humanos. Em 27 a.c. os rumores sobre Ciro, O Grande e seu ato revolucionário chegaram a Roma e logo em seguida, a ideia começou a tomar forma e isso fez com que a sociedade que ali viviam, começasse a se questionar e a notar que todos já seguiam leis naturais, mesmo que não fossem ditas. Dali em diante, as pessoas começaram a chamar de Lei Natural, mas ainda que muitos acreditavam nisso, aqueles no poder continuaram a ignorar seu povo que clamava por revolução.

Em 1215, na Inglaterra, o povo que ali morava fez com que um Rei acreditasse que ninguém, absolutamente ninguém poderia anular os Direitos dos povos, nem mesmo alguém no poder como ele. O primeiro Documento que inseriu os direitos humanos foi Magna Carta, foi contemplada na Inglaterra no ano de 1215, assinada pelo rei João Sem Terra. Uma das doutrinas da Magna Carta é:

A Magna Carta garantiu essencialmente os direitos dos barões e da Igreja Católica. Contudo, também deu às mulheres e às crianças o direito de herdar propriedades. Além disso, estabeleceu que ninguém podia ser punido por um crime antes de ser legalmente condenado como culpado.

E finalmente, em 1628 os Direitos finalmente tornou formar e foi conhecido pela Petição de Direitos, o que fez com que ninguém, até mesmo quem estava no poder pudesse ir contra. Em 1689 o mesmo, foi oficializado pela Declaração de Direitos Britânica.

Todavia, com toda a revolução que grande parte do mundo estava vivendo um grupo de rebeldes britânicos declararam sua independência em 1776 para que o Rei que governava naquele momento não mudasse sua forma de governar quando notasse que todos foram criados igualmente, e tivessem os mesmos direitos. Entretanto, isso não queria dizer que o Rei concordava com as atitudes dos rebeldes, e diante disso, nasceu a América.

Em 1789, os franceses deram início a sua própria revolução, e o grande intuito da mesma, foi para que eles conquistassem seus direitos, eles se baseavam na ideia de que aqueles direitos não tinham sido inventados, que era algo da própria

natureza humana, algo que já estava ali desde o nascimento. O conceito romano que conheciam como Lei Natural, passou a ser chamado de Direitos Humanos.

Dantes, em 1800 na França, vivia uma das diversas pessoas que não estava de acordo com o que estava ocorrendo em grandes partes do mundo, seu nome, Napoleão Bonaparte. Napoleão então começou a colocar seu plano em andamento, seu primeiro passo seria derrubar a revolução francesa e em seguida ser coroado o imperador do Mundo. Ele estava a um passo de conquistar seus objetivos e ter sucesso naquilo que acreditava, entretanto, surgiu algo em seu caminho. Países da Europa uniram-se contra Bonaparte e os mesmo o derrotaram fazendo com que os Direitos Humanos voltassem a ser mencionados e conhecido por todos.

Na mesma época em que Bonaparte foi derrubado os direitos humanos começaram a tomar forma, a Europa então, fez um acordo internacional para que os Direitos Humanos pudessem ser aplicados na mesma, houve aprovação. Entretanto, de alguma forma o resto do mundo não tinha sido incluído neste tratado, fazendo com que as diversas partes do mundo fossem invadidas e dominadas pelos impérios não contável da Europa. Até que em 1915, um jovem índio decidiu que já era hora de um recomeço.

Seu nome, Mahatma Gandhi, ele então, começou a transmitir a ideia de que todos tinham que ter os mesmos direitos, não apenas na Europa. Em 1931 todas as grandes partes dos franceses já acreditavam naquele jovem índio, Mahatma Gandhi, todavia, a revolução que o mesmo havia iniciado não seria algo fácil de ser conquistado. Então, duas guerras mundiais surgiram e Hitler já havia feito um extermínio na maioria da população judaica com seus campos de concentração terríveis e abomináveis, em média, foram quase nove milhões de pessoas mortas ao seu comando.

O Mundo clamava por mudanças nesta época, até que em 1945 os países da Terra uniram forças para formar a União Das Nações Unidas (ONU), e o proposito básico que fizeram os países se unir e criar a ONU foi reafirmar a fé nos direitos humanos e fundamentais parra a dignidade e valor da pessoa humana. A grande pergunta de que todos estavam a perguntar o que seria os direitos humanos, mas a dúvida que tinha sido gerada naquele momento era se iriam colocar as leis do Cilindro de Ciro como os Direitos Humanos, a Lei Natural de Roma ou a Declaração da França. Eleanor Roosevelt, na época, viúva do presidente Franklin Roosevelt, foi uma mulher que teve grande influência, além de supervisionar os países quando eles

se uniram para montar o conjunto de Direitos. Finalmente, todos concordaram que o conjunto de direitos se aplicaria absolutamente a todos os seres humanos, e em 1948 foi Criada a Declaração Universal de Direitos humanos. Com isso o que antes era conhecido como Lei Natural, passou a ser conhecido como Direitos Humanos.

2.2 Direitos Civis

Os primeiros direitos a ser conquistados foi o Direito Civis. Esse processo começou no século XVIII. Na época se passa o iluminismo, época do antigo regime, do antigo absolutismo. Outrora não havia leis sobre quem mandaria, quem colocaria leis para as pessoas seguirem.

Antigamente, as pessoas seguiam as ordens e achavam que o rei era quem tinha todo o poder, eles viam o rei como uma intervenção divina. Sobretudo, surgiram os burgueses, com o surgimento dos mesmos, eles começaram a refletir sobre seus direitos, começaram a colocar na cabeça de todos a ideia de liberdade, falavam que todos poderiam exercer sua liberdade e assim, poderiam escolher o que fazer dali em diante, e completavam falando que todas as pessoas eram iguais perante a lei. Com tudo o que os burgueses estavam fazendo, houve a Revolução Francesa, uma revolução que tinha como ideal o pensamento dos burgueses. Essa revolução ocorreu em 1789 com a Declaração de Direitos do homem e Cidadão.

Uma das conquistas feitas no século XVII foi que com a revolução as pessoas começaram a repensar e viram que não queriam seguir um rei que eles não elegeram.

2.3 Direitos Políticos

No século XIX houve a luta pelo Direito Políticos. Segundo Direito a ser conquistado. Um século depois que haviam feito a revolução francesa, as pessoas de baixa renda começaram a se questionar sobre seus direitos. Isso ocorreu, pois, a partir da revolução francesa, os burgueses (pessoas que tinham grandes bens, como indústrias), como os burgueses que tomavam conta de suas empresas privadas sem o Estado intervir, eles beneficiavam apenas eles. Os trabalhadores ficavam mais que o devido trabalhando e mesmo assim, ganhavam menos do que deveriam, com tudo

o que estava ocorrendo eles tiveram a certeza que apenas uma classe estava sendo beneficiada no processo.

Além disso, depois da revolução do século XVIII, apenas as pessoas que tinham uma determinada renda tinham o direito de votar, é chamado de voto censitário (é o direito do voto que beneficia apenas os que tem um certo critério econômico), democracia para as classes superiores. Com tudo, os trabalhadores começaram a lutar pelos seus direitos e exigir seu direito de voto pois perante a lei, era um direito de todos. Depois de muita persistência e luta, eles conseguiram exercer o direito de voto, sobretudo por meio do sufrágio universal (é o direito do voto de todos os cidadãos adultos, independente da sua etnia, sexo, renda ou alfabetização).

Houve uma constituição que foi estabelecida em 1917, a mesma foi de grande importância para todos, pois foi um dos pivôs que fez parte da transformação de pensamentos. Seria ela a Constituição do México, um dos artigos a ser inserido foi:

Art. 123, a carta magna traz direitos então inéditos ou muito pouco difundidos, como a jornada de trabalho de oito horas diárias, com um dia de descanso semanal, e a garantia de indenização em casos de demissão não justificada. De acentuado teor anticlerical e pioneiro no reconhecimento de Direitos Humanos fundamentais, o texto reconhecia a greve como direito básico de trabalhadoras e trabalhadores, e declarou ilegal qualquer discriminação de raça ou gênero no local de trabalho.

2.4 Direitos Sociais

No século XX a discussão dos direitos humanos permaneceu, pois mesmo que anteriormente já haviam sido conquistados os direitos civis e políticos, o mundo de alguma forma, ainda estava dividido, ou seja, ele permanecia desigual. Pessoas vivendo em extrema pobreza, enquanto outros viviam em extrema riqueza.

Com tudo o que as pessoas estavam enfrentando naquele período, as mesmas começaram a lutar pelos direitos sociais. Direitos sociais nada mais é do que o estado começar a agir em algumas situações garantindo a educação, cultura, saúde aos que viviam em misere, ou seja, que não conseguiam viver em abastança.

Esses são direitos básicos e essências que todo cidadão tem o direito de ter, são direitos essenciais para a dignidade do cidadão. Em 1948 foi publicada a carta oficial aonde estava inserido os devidos direitos humanos. O mesmo ocorrendo pós segunda guerra mundial, o início da Guerra Fria, em que o mundo estava polarizado, tendo de um lado a antiga união soviética e do outro, Estados Unidos.

Os Estados unidos então se colocaram como a terra da liberdade, em que era prioridade os direitos civis e políticos, enquanto do outro lado, a união soviética era a terra da igualdade. Todavia, na conferência de direitos humanos, a união soviética lutou pelos direitos humanos, ou seja, a participação efetiva do estado. Por fim, os Direitos sociais, políticos e civis passaram a ser os direitos básicos e necessários para a sociedade.

3 A CIDADANIA COMO INSTRUMENTO DE DIREITOS

Para o sociólogo britânico Thomas Humphrey Marshall (1813-1981), a cidadania moderna é um conjunto de direitos e obrigações que compreendem três grupos de direitos. Os direitos civis (direitos inerente à liberdade individual, liberdade de expressão e de pensamento, direito de propriedade e de conclusão de contratos e direito à justiça), característicos do século XVIII, os direitos políticos (direito de participação no exercício do poder político), século XIX e os direitos sociais (conjuntos de direitos relativos ao bem-estar econômico e social) do século XX. Sendo assim, são os direitos, meios, recursos e práticas que concede ao indivíduo a possibilidade de participação ativa na vida e no âmbito político do seu povo.

3.1 A história da Cidadania no Brasil

A ideia de cidadania originou-se na Grécia antiga, no século VIII a.c, onde os homens eram considerados livres e iguais, moradores da cidade, chamada Polis – Grega. Todas as decisões que envolvia a comunidade eram discutidas, deliberadas e votadas, e só quem possuía riquezas materiais e propriedades de terra era considerado cidadão.

No período da idade média com o feudalismo, a cidadania enfrentou muitos obstáculos para impedir sua existência. A igreja católica exercia o poder e este era hierárquico e inquestionável. Sob este parâmetro, não era possível existir cidadania, já que esta era a igualdade entre os homens e o direito de expressão. E nesta estrutura, o poder era dividido de forma autoritária e a igreja era incontestável.

Entre o século XIV e XVI, conhecido por Renascimento, ocorreu a transição do feudalismo para o capitalismo e foi marcado pelo retorno da cidadania.

Todo aquele que possuísse o direito sobre as questões de cidade-estado era considerado cidadão e apenas estes, tinham direito à cidadania.

Para Aristóteles, cidadão é todo aquele que tem o direito e consequentemente o dever de formar um governo. Hoje, ser cidadão é ter direitos e deveres, ser reconhecido como um membro igual da sociedade. E é através da cidadania que é possível exercer tais direitos e deveres, e conquistando por melhores garantias individuais e por direitos básicos: direito à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade.

A cidadania é o que é hoje, devido a Carta de Direitos da ONU (1948), artigo XXII:

Artigo XXII. Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

3.2 Direito ao Voto no Brasil

É de primordial importância ser nacional de um Estado para exercer os direitos políticos. Estes se referem a participação popular no âmbito político e estão fixados na Constituição Federal, artigo 14:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Plebiscito, Referendo, Iniciativa popular.

Atualmente no Brasil, o direito ao voto é obrigatório aos maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, os maiores de 70 e 16 anos, e menores de 18 anos. Porém, na época da Proclamação da República, por exemplo, o voto não era direito de todos. Os menores de 21 anos, mulheres, analfabetos, mendigos, soldados rasos, indígenas e integrantes do clero eram impedidos de votar. Somente de 1889 a 1930, período chamado de República Velha, houve o voto de cabresto. O coronel, figura de autoridade de poder local, fazia com que as pessoas votassem no candidato de sua escolha.

Enfim, com a chegada de Getúlio Vargas a presidência do Brasil, ocorrera muitas mudanças sociais, políticas e econômicas. O campo eleitoral, é

marcado pela criação do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais, além da instituição do voto feminino e do voto secreto. Apesar do bom progresso nos primeiros anos da Era Vargas, houve o período do Estado Novo, no qual as eleições foram suspensas.

Em 1945, fim do Estado Novo, ocorreu a maior experiência democrática já vivida no país: as mulheres puderam votar para presidente. E até 1964, mesmo com contratempos, quatro presidentes foram eleitos pelo voto popular.

Inicia-se então, os 20 anos de ditadura militar, onde não aconteceu nenhuma eleição direta para Presidente da República. Os chefes do Executivo federal foram eleitos indiretamente e alguns até por um colégio eleitoral. O Legislativo federal continuou com eleições diretas, e o sistema partidário atual da época era o bipartidarismo, instituído pelo Ato Institucional II, considerando apenas ARENA e MDB como partidos legítimos.

Com o fim do regime militar, voltamos a ter experiências democráticas, e a garantia de escolher representantes, de nossa escolha, para os cargos Legislativo, Judiciário e Executivo.

Percebemos então que o voto, foi apenas um exemplo de direito político dentro de todos os direitos do cidadão de poder exercer sua cidadania. Com isto, podemos concluir que cada período da história foi crucial para a evolução desta e também um longo processo de luta para estarmos onde estamos hoje.

3.3 O Atual Exercício da Cidadania

Entretanto, no Brasil, ainda é necessário muito para que todos tenham assegurados os direitos políticos, sociais e civis devido a situação de miséria de milhões de pessoas, os altos índices de desemprego, taxa significativa de analfabetos e semianalfabetos. O Estado, disponibiliza meios que facilitam a igualdade e a democratização no acesso ao ensino superior e a cargos públicos, como as cotas. Porém, é necessário ter uma base de escolaridade para conseguir entrar em uma universidade, por exemplo, e muitos cidadãos brasileiros não tem este direito social assegurado.

Portanto, exercer a cidadania plena, ou seja, ter direitos civis, políticos e sociais, é direito de todos os cidadãos brasileiros, apesar de muitos não disporem. Por

isso, é necessário sempre lutar e ter conhecimento de seus direitos como cidadão para exercê-los e alcançarmos, a cada dia, uma sociedade mais justa e igualitária.

4 A DIVERSIDADE SOCIAL

O conceito diversidade na sociedade contemporânea atual é entendida como um conjunto de diferenças e valores compartilhados pelos seres humanos. Esta ideia está ligada aos conceitos de pluralidade, multiplicidade, diferentes modos de percepção e abordagem, e variedade. Este termo, se refere também à ideia de diferença, e por este motivo há vários tipos de diversidade: étnica, biológica, cultural, social, linguística, religiosa e musical.

4.1 As Diferentes Espécies de Diversidade

Nos estados brasileiros, não existe homogeneidade étnica, mas a predominância de vários grupos. Por exemplo, a região Sul teve o povo europeu como principal ocupante de seu território, já na Amazônia, Norte do território brasileiro, predominam os descendentes indígenas e os afro-descentes fazem parte da região Nordeste. Isto ocorre devido o Brasil ser um país com grande diversidade étnica, ao fato de ter ocorrido uma forte miscigenação e fluxos migratórios entre as regiões.

A população brasileira é formada, basicamente, por três grupos étnicos: o indígena, constituindo a população nativa do país, o branco, representados pelos colonizadores portugueses, e por fim, mas não menos importante, o negro africano, trazido para o trabalho escravo. Esses grupos proporcionaram a miscigenação dos habitantes, caracterizando-se como mulato (branco + negro), caboclo ou mameluco (branco + índio) e cafuzo (índio + negro).

Mas, a partir dessa diversidade de povos começaram a surgir questões como o racismo no Brasil. Isto é afirmado pela antropóloga Lilia Moritz Schwarz, em seu livro Racismo no Brasil (1 de Janeiro de 2012; Publifolha, segunda edição), em que ela diz ter um "racismo à brasileira", que significaria a presente discriminação nas relações pessoais mas que não é assumida na forma coletiva. Em controvérsia, muitos esquecem que os africanos que se descolaram para o Brasil, trouxeram consigo a tecnologia e hábitos culturais que foram de muita relevância para formar a nação e a identidade brasileira. A socióloga e diretora do Geledés Instituto da Mulher Negra,

Suelaine Carneiro, afirma que "Ao estudar esses conteúdos, é possível conhecer a contribuição do negro para a nossa cultura, desconstruir noções de hierarquia racial e estabelecer relações mais saudáveis, necessárias nas escolas".

Assim, percebemos que o Brasil é um país com uma grande variedade de grupos étnicos. Tais grupos trazem consigo sua própria cultura, que seria definida como o conjunto de costumes e tradições de um povo transmitidas de geração em geração. Os elementos culturais que representam cada povo seriam: a língua, a crença, os valores, costumes, comportamento, religião, folclore, dança, culinária e a arte. Temos assim, uma enorme diversidade cultural.

Esta é difundida e compartilhada entre diversos grupos através da globalização, que a partir dos meios tecnológicos trouxeram a facilidade na comunicação. Ou seja, existe troca econômica e social entre os países, e a transmissão de valores de cada cultura se interagindo sem a necessidade de uma integração territorial. Porém, este é um fato que não acontece de forma igualitária, pois somente países desenvolvidos e grandes centros econômicos conseguem fazer essa "troca cultural". Por esse motivo, ainda é necessário muito para haver uma homogeneização das culturas.

Por isso, há criação de meios para preservar e promover cada vez mais a diversidade cultural dos povos como a Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural, aprovada em 2001 por 185 Estados-Membros, onde está previsto o artigo 4:

Artigo 4.º A defesa da diversidade cultural é um imperativo ético, indissociável do respeito pelos direitos humanos. Implica um compromisso para com os direitos humanos e liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas pertencentes a minorias e dos povos indígenas. Ninguém pode invocar a diversidade cultural para justificar a violação dos direitos humanos garantidos pelo direito internacional, nem para restringir o seu âmbito.

A partir disso, é crucial mantermos essa interação entre diferentes culturas para se compartilhar também os valores de cada ser humano, como as expressões culturais, diferenças físicas, as crenças, modos de vida, classes sociais entre outros temas. Principalmente no Brasil que há essa extrema contraposição de valores, é fundamental ensinar no ambiente escolar, por exemplo, o dever de respeitar as diferenças e deixar a hipocrisia de que somos todos iguais, porque se realmente fôssemos, não existiria preconceito.

Podemos citar ainda, a diversidade linguística que é relacionada com a comunicação. É a partir dela que nós, seres humanos, podemos questionar, entender argumentos e se desenvolver. As diferentes línguas existentes são herança histórica que foram transmitidas de geração em geração, como no Brasil, onde usamos o português como idioma nacional, mas este já passou por muitas variações, acarretando diversidades linguísticas. Estas seriam os "sotaques" existentes em cada região do Brasil. Isto resultou ainda no fato de que o Brasil está entre os países de maior diversidade linguística. Estimativas mostram que mais de 200 línguas são faladas, e segundo dados do Censo IBGE de 2010, pelo menos 170 línguas ainda faladas por populações indígenas. Percebemos então que a língua é o principal meio de expressão das culturas e quando uma língua deixa de existir, a cultura referida corre o mesmo risco.

Abordamos ainda de uma importante espécie da diversidade, a qual se trata da diversidade religiosa. Esta está presente cotidianamente em todos os espaços socioculturais, e mais de 80% da população brasileira possui alguma crença. Ou seja, há uma grande variedade de valores e comportamentos entre os indivíduos, por isso a Declaração Universal dos Direitos Humanos deixa explicito o direito à liberdade religiosa para todos no presente artigo 2:

Artigo 2º. da Declaração estabelece que ninguém pode ser excluído de quaisquer direitos e liberdades por força de alguma distinção em matéria religiosa.

Ainda assim, presenciamos no Brasil a intolerância religiosa, a qual é designada pela incapacidade de aceitar e respeitar a religião de outros indivíduos, e é expressa por meio da discriminação, violência física e ideológica. Esta iniciou-se com a chegada dos portugueses que impuseram suas crenças e tradições para os povos indígenas através da catequização dos padres jesuítas e apesar dos avanços das políticas sociais ainda se faz presente.

Por fim, citamos a diversidade biológica que compreende todas as formas de vida do planeta: animais, plantas e microrganismos, suas diferentes relações e funções. Esta desempenha um importante papel no país, pois quanto maior a diversidade biológica, maior será os avanços da medicina, da alimentação, e do desenvolvimento econômico. Além desta, existe ainda a diversidade musical. A qual abrange todos os ritmos musicais e determina a identidade cultural de cada local. No

Brasil, existem diversos tipos de música: Axé, Baião, Bossa Nova, Forró, Funk Carioca, Gospel, MPB, Samba, sertanejo, entre outros. Estas se formaram da fusão de elementos europeus, indígenas e africanos, e a mais representativa do povo brasileiro é o Samba.

Portanto, a diversidade no contexto geral, é crucial para a formação da identidade de um país e a convivência na sociedade. Aprender que existem diferenças e que o respeito é a ponte para evoluirmos e crescermos como seres humanos, nos faz mais dignos e atentos às questões sociais e políticas.

5 CONCLUSÃO

Portanto, os direitos humanos são os direitos básicos a todos os seres humanos, independente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma e religião. Esses quando fixados na Constituição, passam a ser chamados de direitos fundamentais, e incluem o direito à vida, à liberdade de opinião e de expressão, e o direito ao trabalho e à educação. Sua contextualização histórica foi quando houve o estabelecimento das Nações Unidas em 1945, devido aos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial e o mundo clamava por mudanças. O seu principal objetivo é para que as leis sejam aplicadas sem discriminações, para que todos sejam iguais. Abordamos também sobre o conceito de cidadania, que define como um conjunto de direitos e obrigações que compreendem três grupos de direitos: os direitos civis, políticos e sociais. Esta se originou na Grécia antiga, século VIII A.C e foi se desenvolvendo com o passar do tempo. Constatamos isso ao dar exemplo do direito ao voto, que passou por momentos turbulentos para estar no seu lugar atual. Por fim, abordamos o conceito de diversidade, a qual seria um conjunto de diferenças e valores compartilhados pelos seres humanos, especificamos suas classificações: étnica, cultural, linguística, religiosa, biológica e musical, e citamos sua função em um país, e até no mundo. Essas temáticas foram desenvolvidas e pesquisadas com os fins de nos aprofundarmos mais no conhecimento raso que tínhamos sobre esse assunto somando com o fato de serem temas cruciais na carreira do Direito.

Sobre direitos humanos concluímos que muitos indivíduos ainda não portam de seus direitos, como o direito à escolaridade vistos nas altas taxas de analfabetismo, ou até mesmo não possuam conhecimento destes. No quesito diversidade, compreendemos que há muita hipocrisia em dizermos que somos todos

iguais pois se realmente fosse assim, não haveria preconceito nem racismo. Por isso é necessário cada vez mais, introduzir desde cedo nas escolas, o dever de respeitar as diferenças, seja de raça, cultural, religiosa ou de gênero. Enfim, a respeito de cidadania, é indiscutível a alta desigualdade que existe quando se trata dos direitos sociais, que são aqueles responsáveis pelo bem-estar econômico e social dos cidadãos. Comprovamos isso ao vermos as disparidades de moradia, classe social e nível de escolaridade na cidade de São Paulo, por exemplo, a qual é um grande centro econômico da Região Sudeste do Brasil. Além de que, ainda sofremos com a intolerância religiosa, envolvendo violência física e ideológica, que faz dos direitos civis por estar ligado à liberdade do indivíduo. Por último, os direitos políticos, como o direito ao voto, que passou por um longo trajeto, desde 1930, de lutas e movimentos populares em busca de uma democracia para todos. Enfim, concluímos que tudo abordado neste artigo possui uma longa trajetória histórica somada de lutas de milhares de cidadãos para alcançarmos o espaço que possuímos na sociedade atual.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988. Acesso em 19 de ago. de 2020.

BRITANNICA ESCOLA. **Magna Carta.** Disponível em: https://escola.britannica.com.br/artigo/Magna-Carta/481798. Acesso em 25 de ago. de 2020.

CAMILO, Camila. **Diversidade étnico-racial: por um ensino de várias cores**. Disponível em: https://novaescola.org.br/conteudo/1545/diversidade-etnico-racial-por-um-ensino-de-varias-cores. Acesso em: 24 de ago. de 2020.

DMT. 5 de fevereiro de 1917: é aprovada a Constituição do México, primeira do mundo a reconhecer direitos trabalhistas. Disponível em: http://www.dmtemdebate.com.br/5-de-fevereiro-de-1917-e-aprovada-a-constituicao-do-mexico-primeira-do-mundo-a-reconhecer-direitos-trabalhistas/. Acesso em 24 de ago. de 2020.

Grande, Ciro. **História de Ciro o Grande**. Disponível em: https://incrivelhistoria.com.br/ciro-o-grande-biografia/#5. Acesso em:

HUNT, Lyan. **A invenção dos Direitos Humanos, uma história**. (2009) Disponível em:

http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17973/material/

A%20inven%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf. Acesso em 19 ago. de 2020.

LFG. Quais são as gerações ou dimensões de direitos fundamentais mais aceitas pela doutrina? Disponível em:

https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/2205725/quais-sao-as-geracoes-ou-dimensoes-de-direitos-fundamentais-mais-aceitas-pela-doutrina-caroline-silva-lima. Acesso em 24 de ago. de 2020.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (2009). Disponível em https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf. Acesso em 19 de ago. de 2020.

SANTOS, Alex Herson; LOPES, Santana Carolina. **Cidadania para além de Marshall**. Disponível em:https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/cidadania-para-alem-de-marshall/. Acesso em: 19 de ago. de 2020.

SCHWARZ, Moritz Lilia. Ed. (2a). **Publifolha**, 1 de janeiro de 2012. Acesso em 18 de ago. de 2020.

UNIDOS PELOS DIREITOS HUMANOS. **As origens dos Direitos Humanos**. Disponível em:

https://www.unidosparaosdireitoshumanos.com.pt/course/lesson/background-of-human-rights/the-background-of-human-rights.html. Acesso em: 25 ago. de 2020

UNESCO. **Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural** (2001). Disponível em:

http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration-cultural_diversity_pt.pdf. Acesso em 19 de ago. de 2020.